

NOVOS PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO (PDC) PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES

CONFIRA DETALHES



INTRODUÇÃO

Em abril de 2022, foi publicada a REN 1014/22 da Aneel que alterou requisitos e procedimentos para a obtenção e manutenção da autorização de comercialização de energia. Em abril de 2023, foram publicadas as atualizações dos PdCs tratando da operacionalização dos novos procedimentos, que estão vigentes desde 1º de maio de 2023.

Lembrando que a classificação dos comercializadores como tipo 1 e tipo 2 e seus efeitos foram postergados para 31 de dezembro de 2023.

A Abraceel preparou um compilado das mudanças e estamos abertos para receber feedbacks dos associados em relação ao tema, quaisquer comentários podem ser enviados para gt@abraceel.com.br.

OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

- Todas as novas solicitações apresentadas a partir de 1º de maio estão sob a nova regra, porém, os processos ainda em andamento e que foram iniciados antes desta data, serão avaliados conforme a norma anterior.

- Será preciso comprovar capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 2 milhões (anteriormente era R\$ 1 milhão) tanto para obtenção da autorização como para manutenção anual.

Matriz e filiais

- A Abraceel pleiteou no âmbito da TS 19/22 que a comprovação do atendimento aos valores mínimos de capital social e patrimônio líquido fossem ser feitas por pessoa jurídica. A Aneel considerou que matriz e filiais são única pessoa jurídica, assim, os valores devem ser comprovados conjuntamente.
- Para empresas do mesmo grupo econômico, sendo pessoas jurídicas distintas, com CNPJs distintos, será mantido o tratamento individual.
- Cabe apontar que o desligamento de matriz ou filial de agente da CCEE também será realizado conjuntamente, envolvendo matriz e filiais.

Atualização monetária

- A atualização dos valores do capital social e patrimônio líquido será por meio do IPCA, com data base de maio/2022.
 - O valor do capital social atualizado para 2023 é R\$ 2.028.578,00 e patrimônio líquido de R\$ 10.142.890,00.
- O parecer indicativo da CCEE irá avaliar os candidatos em relação à participação em outras comercializadoras e eventuais débitos de agentes do mesmo grupo econômico. A emissão do parecer fica condicionada à quitação de todos os débitos deixados por outra empresa atrelada societariamente ao candidato.
- O balanço patrimonial dos últimos 3 (três) exercícios financeiros deverá ser auditado.

MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

A CCEE poderá solicitar aos agentes autorizados a atuar como comercializador a atualização de quaisquer dos documentos exigidos na obtenção da autorização.

- Deverão ser apresentados anualmente à CCEE, no mês em que foi realizada a aprovação da adesão do agente na CCEE (mês de aniversário):

- Informações financeiras auditadas
- Balancetes auditados ou assinados por contador responsável
- Documentação jurídica, regularidade fiscal, idoneidade econômico-financeira e técnica
- Patrimônio Líquido de R\$ 10 milhões para comercializadores tipo 1

- A não apresentação dos documentos poderá ensejar a revogação da autorização, bem como o não envio de demais informações solicitadas, a qualquer tempo, pela área de monitoramento da CCEE, incluindo a recusa do agente em participar de reuniões com a CCEE.

Prazos

- Os documentos poderão ser enviados entre o primeiro dia útil do mês de aniversário até o M-12do do mês seguinte ao mês de aniversário.
- O prazo para CCEE analisar a documentação é 5du a partir da entrega do pacote de documentos.
- A conclusão da análise e envio de parecer à Aneel, inclusive caso não haja atendimento de algum requisito de manutenção, acontece no último dia útil do mês seguinte ao mês de aniversário.
- A CCEE deve divulgar e manter atualizada, em seu site, o resultado da manutenção anual da autorização de cada agente comercializador (bem como eventuais consequências), até o final do mês em que ocorrer a análise.
- Um agente que faz aniversário em janeiro, por exemplo, ainda não terá o balanço auditado referente ao ano anterior A-1, pois ainda estará em trabalho de auditoria. Nesse caso, deverá ser enviado o balanço mais atual disponível, sendo aceito o balanço do ano A-2, e em abril, na classificação, deverá ser enviado o do ano anterior A-1.

Varejista

- A comprovação do Patrimônio Líquido de R\$ 10 milhões (ao invés dos R\$ 6 milhões atualmente) tanto para obtenção quanto para manutenção da habilitação varejista será realizada a partir de 1º de abril de 2024.

- No caso de comercializador que tenha o perfil de comercialização e de varejista com datas de habilitação diferentes, em 2023 a manutenção dos perfis ficará descasada (será necessário realizar duas manutenções). A partir de 2024 será unificado no mês de aniversário da adesão do agente.

- A obtenção e a manutenção da habilitação à comercialização varejista ficam condicionadas à classificação como Tipo 1, e caso comercializador varejista não seja classificado como tipo 1, a CCEE iniciará o procedimento de inabilitação compulsória.

Alteração de controle societário

Em caso de alteração no controle societário, direto ou indireto, as informações da operação deverão ser previamente validadas pela CCEE e Aneel, antes de seu registro em órgão competente (anteriormente as alterações deveriam ser apenas comunicadas à CCEE e Aneel após a efetivação).

- A Aneel esclarece que o pedido de sigilo da informação prestada, por exemplo no caso de uma alteração que ainda não foi oficializada, deve ser feito no momento do protocolo do documento, com justificativa.
- De forma provisória, a alteração deverá ser enviada para a Central de Relacionamento com o Cliente da CCEE, até a internalização no sistema da Câmara.

CLASSIFICAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES EM TIPO 1 E TIPO 2

O comercializador deve apresentar à CCEE até o final do mês de abril de cada ano:

- Declaração do valor de seu Patrimônio Líquido, fornecida pelo representante legal, o qual se responsabiliza pelas informações declaradas.
- Balanço patrimonial auditado e assinado pelo profissional de contabilidade, referente ao ano fiscal imediatamente anterior ao corrente, podendo adicionalmente apresentar balanço patrimonial (mensal ou trimestral) auditado e assinado, nos termos supracitados, referente ao ano corrente.

- Lembrando que a classificação dos comercializadores como tipo 1 e tipo 2 e seus efeitos foram postergados para 31 de dezembro de 2023, porém, os PDCs publicados refletem os prazos definitivos, que tem como referência o mês de abril. Não houve ressalva nos PDCs sobre a postergação, sendo assim, por se tratar de uma excepcionalidade, é esperado que a CCEE comunique o mercado oportunamente sobre os prazos relacionados à classificação deste ano.

- A não comprovação do Patrimônio Líquido de 10 milhões implicará na classificação do agente como tipo 2.

- O comercializador poderá fazer o pedido de reclassificação para tipo 1 a qualquer tempo.

Prazos

- A CCEE deve divulgar a conclusão de sua análise e classificação do tipo em até 5du do recebimento da documentação.

- A CCEE deve divulgar, em seu site, a relação dos agentes classificados como tipo 1 e tipo 2 até o final do mês de maio de cada ano, indicando aqueles que não enviaram a documentação no prazo estabelecido.

- Na ocorrência de reclassificação do agente, o início de vigência do novo tipo ocorrerá a partir do primeiro dia do mês subsequente à divulgação da conclusão da análise pela CCEE. Por exemplo, se a reclassificação for divulgada em maio, o novo tipo passa a valer a partir de junho.

- Caso o agente classificado como tipo 2 tenha registros validados de contratos de venda ultrapassando o limite mensal de 30 MW médios mensais totais, estará sujeito à não efetivação dos registros validados dos contratos que ultrapassarem o limite, sendo que a não efetivação dos contratos será realizada pela CCEE mensalmente em até MS+10du, com divulgação ao mercado em até MS+11du.



ABRACEEL

Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA - ABRACEEL

SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO C SALA 1707
COMPLEXO BRASIL 21
BRASÍLIA, DF 70322-915

WWW.ABRACEEL.COM.BR